



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER COMISSÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PARECER N.º 69/21

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 71/2021-** Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$161.340,82 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 72/2021-** Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.119.000,00 (um milhão, cento e dezenove mil reais) e dá outras providências.

Ao analisar os Projetos de Lei em epígrafe, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que estão devidamente amparados na legislação pertinente.

A matéria em análise visa autorização desta Casa de Leis para abertura de crédito especial no orçamento de 2021. Os projetos relacionados à operação de crédito, entre eles, a abertura de créditos suplementares e especiais, de interesse do Município se faz necessário autorização da Câmara de Vereadores. É o que dispõe o Art.29, III, da Lei Orgânica do Município de São Pedro;

Desse modo, adequada a iniciativa da propositura em questão, a qual encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente e, em especial ao disposto no Art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964 e Art.29, III, Lei Orgânica do Município.

Submetido à análise jurídica e técnica, esta Comissão Permanente conclui que não há nada a opor quanto aos aspectos regimentais, da constitucionalidade, da legalidade e do mérito da matéria em estudo.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, seguindo a relatoria, emite **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

São Pedro, 24 de maio de 2021.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei nº **PROJETO DE LEI Nº 71/2021**- Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$161.340,82 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências, e **PROJETO DE LEI Nº 72/2021**- Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.119.000,00 (um milhão, cento e dezenove mil reais) e dá outras providências.

Ao analisar os Projetos de Lei em epígrafe, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que estão devidamente amparados na legislação pertinente.

A matéria em análise visa autorização desta Casa de Leis para abertura de crédito especial no orçamento de 2021. Os projetos relacionados à operação de crédito, entre eles, a abertura de créditos suplementares e especiais, de interesse do Município se faz necessário autorização da Câmara de Vereadores. É o que dispõe o Art.29, III, da Lei Orgânica do Município de São Pedro;

Desse modo, adequada a iniciativa da propositura em questão, a qual encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente e, em especial ao disposto no Art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964 e Art.29, III, Lei Orgânica do Município.

Verifica-se que atendem aos requisitos legais e não possuem vícios que impeçam sua apreciação em Plenário.

Diante do exposto, com a anuência dos demais integrantes do colegiado, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscrita por seus componentes, julga o Projeto de Lei supra, apto à apreciação pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 24 de maio de 2021.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo



**Elias Garcia Candeias**  
Relator